

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1199

e-mail: pmsln@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

CONTRATO Nº 145/2016

Licitação Pregão Presencial Nº 53/2016.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Almir Maciel Costa, portador do CPF nº 699.210.329-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 689, CENTRO, no Município de FRANCISCO BELTRAO, com CNPJ nº 77.812.188/0001-05, neste ato representado por, JOSETI ANTONIO MEIMBERG portador do CPF nº 127.754.369-00 e do RG nº 6542280, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviço, decorrência do edital Pregão Presencial nº 53/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 40.990,00 (Quarenta mil, novecentos e noventa reais)**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

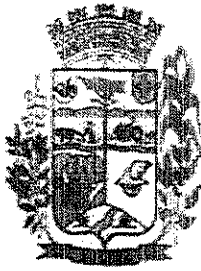
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, 04 PORTAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PASSEIO, HATCH, CAPACIDADE NO MINIMO 05 PASSAGEIROS COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO-MODELO 2016/2017	R\$ 40.990,00	R\$ 40.990,00

11

11

Edical





Estado de Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 88.869.896/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

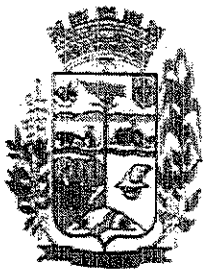
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsin@pmsin.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">- CAMBIO MANUAL 05 MARCHAS FRENTE E 01 RÉ- INJEÇÃO ELETRÔNICA- COR BRANCA;- KIT MULTIMÍDIA (AUTO FALANTES, RÁDIO);- JOGOS COMPLETOS DE TAPETES DE BORACHA.- AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO.- AR CONDICIONADO, AR QUENTE LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;- DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, FLEX OU BI COMBUSTÍVEL;- VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS.- TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA.- ALARME;- FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA.- POTÊNCIA 1.0 LIQUIDO MINIMA 75 CV (GASOLINA) E 80 CV (ETANOL) EM 03 OU 04 CILINDROS.- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 52 LITROS;- CAPACIDADE DO PORTA MALA DE 268 LITROS.- RODA DE AÇO ARO 14 PNEUS 175/65/R14 E CALOTAS;- CINTOS TRAZEIROS E DIANTEIROS 03 PONTOS RETRATEIS.	
--	--	---	--

41

Federick





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 58 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none">- RETROVISORES E PARACHOQUE DA COR DO VEÍCULO.- APOIO DE CABEÇA NOS 05 LUGARES.- BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO- BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, ALTURA E DISTÂNCIA.- PAINEL COM CONTA GIRO, VELOCÍMETRO, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL E TEMPERATURA.- PLOTAGEM DO VEÍCULO DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE DO MUNICÍPIO.- GARANTIA COMPLETA DE MOTOR E CAIXA DE CAMBIO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM		
TOTAL GERAL				R\$ 40.990,00	

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 9 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

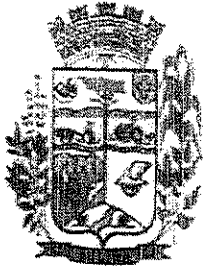
CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A garantia do veículo entregue não poderá ser inferior a 03 (três) anos a partir da data da entrega definitiva do mesmo, sem limite de quilometragem.

4.2. O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada prestada por empresas credenciadas junto à licitante e localizadas numa distância máxima de 100 Km do Município de Sulina.

4.3. O prazo de entrega do veículo poderá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação do Órgão competente.





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.685/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1193

e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

4.4. O veículo deverá ser entregue em dia útil, no horário de 07h30 às 11h30 e de 13h às 17h, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter nome e caracterização clara e precisa, bem como do número da Nota de Empenho, emplacados, com seguro obrigatório pago, com tanque cheio e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, sem ônus adicional para a Administração;

4.5. Os prazos de que tratam o item 4.3, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.6. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.7. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.8. Os produtos deverão ser entregues e instalados em local a ser designado pela Secretaria solicitante, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.9. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11. Das condições de recebimento:

4.11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

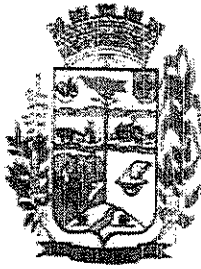
– Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo entregue com as especificações do objeto deste Termo.

– Definitivamente, em até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade do veículo e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.11.2. O bem que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento e deverá ser substituído ou completado. Nesse

Edvaldo





Estado da Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx45) 244-1168 e 244-1196

e-mail: pmsin@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

caso o prazo para substituição, reposição e complementação será de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas.

4.11.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou estação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11.4. Não será aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo

4.11.5. O recebimento definitivo do veículo, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados da sua normal utilização pelo Município de Sulina, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

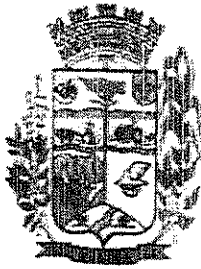
5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

Edcarl





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198

e-mail: pmsul@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	1423	06.03.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.52.00	770 - FEAS/IFP 3

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

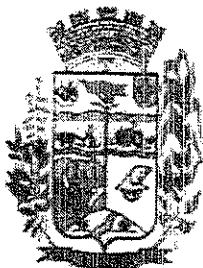
8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

41

Edcarl





Estado da Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1166 e 244-1196

e-mail: pmsin@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviços, bem como índices que comprovem que o aumento do serviços deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

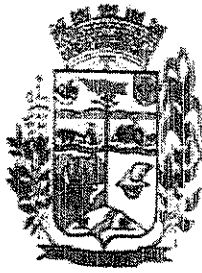
8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor a Sra. **CIRLEIA MARIZA ERNZEN DE CARLI** ou profissional técnico que a mesma designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.





Estado de Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.885/0701-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1193
e-mail: pmsin@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

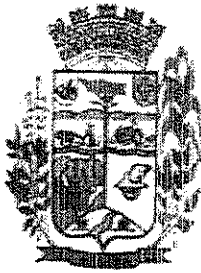
11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

J. Edcarli





Estado de Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.849.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1166 e 244-1198

e-mail: pmsin@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 53/2016 na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

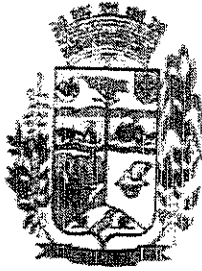
13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2016** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.849.884/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 58 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1193
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 28 de setembro de 2016.

Município de Sulina
Almir Maciel Costa - Prefeito
Contratante

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ nº 77.812.188/0001-05

JOSETI ANTONIO MEIMBERG

CPF nº 127.754.369-00

CIRLEIA MARIZA ERZEN DE CARLI
Secretaria Municipal de Promoção Social
Gestora responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG: 303087864

NOME:

RG:

Valdir Parisotto
Auxiliar Administrativo I
Mat. 659-9
Prefeitura Municipal de Sulina





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2016

CONTRATADA	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	CNPJ	77.812.188/0001-05
OBJETO	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO"		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 53/2016		
VALOR	40.990,00 (quarenta mil novecentos e noventa reais)		
VIGÊNCIA	28/09/17 FORO: Comarca de São João - PR		



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS—

Quinta-Feira, 29 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Nº 53/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO", à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	40.990,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 28 de setembro de 2016, Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2016

CONTRATADA	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	CNPJ	77.812.188/0001-05
OBJETO	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO"		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 53/2016		
VALOR	40.990,00 (quarenta mil novecentos e noventa reais)		
VIGÊNCIA	28/09/17 FORO: Comarca de São João-PR		

Coe2005-47



EXTRATO DO CONTRATO N.º 180/2016 - PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2016 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: EMPREMCA SERVIÇOS E OBRAS LTDA, pessoa jurídica,
inscrita no CNPJ sob nº 05.639.477/0001-35.
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviço para elaboração de Projeto Técnico de engenharia para Sistema de Abastecimento de Água no Assentamento São João Maria na Localidade do Morro Alto neste município, sendo os serviços inclusos, Memorial descritivo, memorial de cálculo, desenhos técnicos, ART do projeto, georreferenciamento em atendimento ao modelo FUNASA. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do presente contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da referida locação correrão por conta do município de Manguieirinha, alocado na dotação 17001.18.122.6.2.17.339039050000 (1054), consignada no orçamento de 2016.
VALOR: O valor global é de R\$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais).
PRAZO DA EXECUÇÃO: O prazo final para a entrega do referido projeto é de até 15 (quinze) dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2016.
Manguieirinha, 28 de setembro de 2016.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 181/2016 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2016 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: TAISSA S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 77.013.647/0001-82.
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sendo: 01 (um) Trator Agrícola de Pneu novo; 01 (uma) Plantadora/Adubadora de arrastanov e 01 (um) Pulverizador agrícola de barras novo, todos de fabricação nacional para compor patrulha de mecanização agrícola para esta municipalidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste edital são oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 833394/2016 - Operação nº 1033596-81 e nº 825513/2015 - Operação nº 1027561-64 - Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário firmado entre o Município de Manguieirinha e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 245.400,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), alocado na dotação 12.002.20.606.12.1.6.4.4.9 0.52.00.00 (2232) e contrapartida do Município de Manguieirinha, no valor de R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais), e recursos próprios do Município no valor de R\$14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais), alocada na dotação 12002.20.606.12.1.6.4.4.9.52.00.00 (368), consignada no orçamento 2016.
VALOR: O valor global é de R\$ 195.800,00 (Cento e noventa e cinco mil oitocentos reais).
DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá fornecer garantia e assistência técnica dos equipamentos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega e de acordo com a Nota Fiscal e Certificado de Garantia fornecido pelo fabricante.
PRAZO DA ENTREGA: O prazo para a entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias após a emissão da autorização de fornecimento dos equipamentos pela CONTRATANTE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2016.
Manguieirinha, 28 de setembro de 2016.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2016 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2016 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: NELI TEREZINHA DA SILVA - MAQUINAS, pessoa jurídica,
inscrita no CNPJ sob nº 80.577.794/0001-90.
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sendo: 01 (um) Trator Agrícola de Pneu novo; 01 (uma) Plantadora/Adubadora de arrastanov e 01 (um) Pulverizador agrícola de barras novo, todos de fabricação nacional para compor patrulha de mecanização agrícola para esta municipalidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste edital são oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 833394/2016 - Operação nº 1033596-81 e nº 825513/2015 - Operação nº 1027561-64 - Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário firmado entre o Município de Manguieirinha e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 245.400,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), alocado na dotação 12.002.20.606.12.1.6.4.4.9 0.52.00.00 (2232) e contrapartida do Município de Manguieirinha, no valor de R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais), e recursos próprios do Município no valor de R\$14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais), alocada na dotação 12002.20.606.12.1.6.4.4.9.52.00.00 (368), consignada no orçamento 2016.
VALOR: O valor global é de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais).
DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá fornecer garantia e assistência técnica dos equipamentos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega e de acordo com a Nota Fiscal e Certificado de Garantia fornecido pelo fabricante.
PRAZO DA ENTREGA: O prazo para a entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias após a emissão da autorização de fornecimento dos equipamentos pela CONTRATANTE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2016.
Manguieirinha, 28 de setembro de 2016.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016
DATA: 08/09/16 ABERTURA: 22/09/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRIO PRETO E DO GINÁSIO DE ESPORTE NOROESTE E DORMIR (MEZONDO) conforme discriminado no objeto do presente edital. Anexas as tabelas de itens referidas no Pregão Presencial nº 80/2016, SEMLOGO em total a seguir as licitantes vencedoras:

LOTE	ITEM	FORNecedor	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PELLEZZI E PELLEZZI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	93,000,00	93.000,00
02	01	USCIENTE DOS SANTOS XAVIER	2.300,00	1.300.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 100% À VISTA

FORNecedor: PELLEZZI E PELLEZZI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME Nº 08.847.0001-10 Nº 8000 09
USCIENTE DOS SANTOS XAVIER Nº 09.063.0001-42 Nº 223900 08

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total do licitação e de R\$ 130.300,00 (cento e trinta mil e duzentos reais), Coronel Vívda, 28 de setembro de 2016. Frank Avelar Schirmer, Prefeito Municipal.

Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.

Nº 159/2016
Termo Aditivo nº 148/2016, Cazenge Engenharia e Construtora Ltda - EPP, CNPJ sob nº 15.267.737/0001-42.
Termo Aditivo nº 149/2016, Clínica de Cardiologia Dois Vizinhos Ltda, CNPJ sob nº 12.907.619/0001-63.
Termo Aditivo nº 150/2016, Taisa S/A, CNPJ sob nº 77.013.647/0001-82.
Raul Camillo Isotton
Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
DECRETO Nº - 72/2016

Súmula: - "Revoga a Licitação - Tomada de Preços nº 16/2016". O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA - Art. 1º - Fica revogada a Licitação - Tomada de Preços nº 16/2016, por razões de interesse público, tendo em vista que os serviços e materiais a serem adquiridos estão sem as especificações adequadas não garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Art. 2º - Fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aqueles, que supostamente, entenderem-se prejudicados. Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Mariópolis, em 28 de Setembro 2016. Mario Eduardo Lopes Paulke - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 473

O Prefeito Municipal em Exercício do Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, promovido através do Concurso Público Municipal, através do Edital nº 038/2016, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Merendeira.

MERENDEIRA

Nome: Lucia Cristina Narcizo

Art. 2º - Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito em Exercício do Pato Branco em 28 de setembro de 2016. No Pato - Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 057

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município do Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovado (a) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Coronel nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, oriundo pelo Portaria nº 473/2016.

Nº	INSC.	NOME	CLASS.
10695	Lucia Cristina Narcizo	25º	

Pato Branco, em 28 de setembro de 2016.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 120 de 17/09/2016 - CRA ADM. Nº. 209/16

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
468	HELDER JUNIOR	CONGREGA GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIDADE	28/09/2016
469	HELDER JUNIOR	INSALUBRIDADE	28/09/2016
470	MARCEL PEREIRA SOUZA	EXONERA DE CARGO EFETIVO	28/09/2016
471	MARIA TEREZA CORREIA CAUPOIS ANTUNES	EXONERA POR APOSENTADORIA	28/09/2016
472	IVONE HOJNACKI TEREZINHA	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO	28/09/2016
473	LUCIA CRISTINA NARCIZO	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 038/2016	28/09/2016

A publicação na íntegra do (a) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (sis) no seguinte endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br - Edição do dia 28 de setembro de 2016, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
RERRATIFICAÇÃO

No extrato do contrato nº 179/2016, publicado nos seguintes jornais: Diário do Sudoeste, Edição nº 6725 do dia 22 de setembro de 2016; DIOEMS, Edição nº 1195 do dia 22 de setembro de 2016 na página 144; Far-se-á a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Vinculado no Pregão Presencial nº 059/2016,
LEIA-SE:
Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 027/2016.

As demais permanecem inalteradas
Renasçença, 28 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de São João

Extrato da Dispensa de Licitação nº 055/2016, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: D. G. Quevedo - ME, CNPJ: 11.044.905/0001-80, Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de pacientes a diversas clínicas/hospitais para o Município de Pato Branco/PR no dia 29/09/2016 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João-PR. Valor: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 28 de setembro de 2016. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PORTARIA Nº 4.615, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre concessão de férias a servidores municipais.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [AMSOPDIOEMS.COM.BR](http://amsopdioems.com.br), Edição do dia 29-09-16, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ
MARCOS PASCOLAT
OFICIAL DESIGNADO

EDITAL

MARCOS PASCOLAT, Oficial Designado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São João, Estado do Paraná,

FAZ SABER, aos que o presente Edital vierem ou não conhecimento tiveram, que se encontram depositados em seu Cartório, sito à Rua Rio Grande do Sul, 110, nesta cidade e Comarca de São João PR, os documentos exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 8.786, de 19 de Dezembro de 1.879, para o registro do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL COLINA", de propriedade do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, sobre a área de 53.423,20 m², da Parte de Lote nº 104 da Gleba nº 10 do imóvel Chupiminho, situado no Quilombo Urbano da cidade de Saudade do Iguaçu, dist. Comarca de São João PR, objeto da matrícula nº 7.784, data Cartório, aprovado conforme Lei Municipal nº 1048/2016, de 17 de Agosto de 2016.- Ditos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados.-

São João, 24 de Agosto de 2016.-

Marcos Pascolat
Marcos Pascolat
Oficial Designado

SERVÍÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO ESTADO DO PARANÁ RUA RIO GRANDE DO SUL, 110 CEP 83570-000 FONE (41) 336.5844/1-150

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
LEI 1.055/2016 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2016, e a alteração das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2016 no valor de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) por excesso de arrecadação de receitas.

DECRETO Nº 155/2016 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2016, e a alteração das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2016 no valor de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) por excesso de arrecadação de receitas.

DECRETO Nº 156/2016 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2016, e a alteração das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2016 no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) por excesso de arrecadação de receitas.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://amsopdioems.com.br>, edição de 29/09/2016.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 13/2016 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Approva o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu referente ao segundo quadrimestre do ano de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 05/2016 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Approva o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao quarto Bimestre do ano de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 06/2016 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Approva o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao segundo trimestre do ano de 2016.

A publicação na íntegra dos atos relacionados acima encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://amsopdioems.com.br>, edição de 29/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 53/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO"

Extrato do CONTRATO Nº 145/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016
"CONTRATADA: SUDOAUTO SUDESTE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 77.812.188/0001-05"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsopdioems.com.br>, edição do dia 29 de setembro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2016.